



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 293/2024

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Declara de Utilidade Pública o Conselho
Comunitário do bairro de Educandos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do bairro de Educandos.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
7 de maio de 2024.**

ROZENHA

Deputado Estadual





Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do bairro de Educandos.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, constituída em 8 de outubro de 1991, inscrita no CNPJ nº 63.692.123/0001-50, com sede na Rua Manoel Urbano, s/n, Bairro Educandos, Cep: 69.070-120, Manaus-AM.

É uma entidade de caráter de saúde, cultural, social e outros que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, gerando oportunidades de melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
7 de maio de 2024.**

ROZENHA

Deputado Estadual



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DAS COMUNIDADES-FAC

FUNDADA EM: 21/01/1988 - C.N.P.J.: 22.813.133/0001-10

Rec. de Ut. Pública Estadual: Lei Nº 1999 de 23/11/1990

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A FEDERAÇÃO AMAZONENSE DAS COMUNIDADES – FAC, EM CONJUNTO COM PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE TORNAM PÚBLICO E CONVOCAM TODOS OS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, obedecendo o que segue:

1. DATA PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA: de 20 a 30 de setembro de 2021.

1.1 O associado (a) interessado (a) em concorrer deverá encaminhar para a FAC / comissão eleitoral, requerimento de inscrição de chapa com slogan da chapa, nome completo de cada membro da chapa com seus respectivos cargos, acompanhado das cópias do RG, CPF ou CNH, Comprovante de residência atualizado, certidão cível da justiça Federal e estadual, de todos os membros da chapa, FOTO 3/4 do candidato a presidente e vice e da taxa de inscrição de chapa no valor de R\$ 400,00.

2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS: sede do conselho comunitário do bairro de educandos, localizado na Rua Manoel Urbano nº 280, educandos (praça Pe. Antônio plácido de Souza), de segunda a sexta, das 16:00hs as 19:00hs

2.1 COMISSÃO ELEITORAL: 99197-8311-Lindemberg Rodrigues / 99502-5328-Gilmara Valente / 99976-5972- João Paulo / 9129-0981- Jessica Renata/ 98491-3129 - Socorro Carneiro e 99279-3441 Lailson silva, presidente da fac

2.2 HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS APTAS A CONCORRER: 05 de outubro de 2021

3. CAMPANHA ELEITORAL: 06 a 30 de outubro de 2021, das 08:00hs as 22:00hs.

4. DATA E HORA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO: 31 de outubro de 2021, 08:00hs as 16:00hs

5. LOCAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO: Escola Estadual Estelita Tapajós

6. TERÃO DIREITO A VOTAR E SER VOTADO TODOS OS ASSOCIADOS EM QUE SEU NOME CONSTE NO CADASTRO DE ASSOCIADOS DO CCBE.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

WEIRA DA SILVA
te da FAC

CLAUDIO SOUZA DA SILVA
Presidente do CCB

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FF6F36F200107E0B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO EDUCANDOS – CCBE
CNPJ Nº 63.692.123/0001-50

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.



Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, das oito às dezesseis horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sede do conselho comunitário, os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025, sob Coordenação da Federação Amazonense das Comunidades – FAC representado pelo seu presidente o senhor Lailson Oliveira da Silva, ficando também como presidente da A.G.O e o senhor Felix Ferreira Ramos conselheiro fiscal da FAC ficando como secretário da A.G.O e pela comissão eleitoral composta pelos associados Lindemberg Rodrigues furtado, Ivo Moraes de Oliveira e Mauricio Monteiro da Silva, com o início da palavra o presidente da A.G.O solicitou a mim que procedesse a leitura da ORDEM DO DIA publicada no Edital de convocação e assim o fiz, como segue: a) Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário do Bairro de Educandos, Ato contínuo o senhor presidente informou que duas chapas se inscreveram anteriormente perante a comissão eleitoral sendo elas, chapa 1 com o slogan **Juventude e Experiência** representada pelo senhor Dirceu Santos da Paz e chapa 2 com o slogan **Unidos Somos Mais Fortes**, representada pelo senhor Marcio Silva de Brito, e solicitou que os representantes das chapas apresentassem seus fiscais e assim o fizeram, em ato contínuo após o credenciamento de fiscais o presidente da A.G.O instalou a mesa eleitoral receptora dos votos e deu início ao processo de votação, em ato contínuo as dezesseis horas o presidente da A.G.O encerrou o processo de votação e informou que transcorreu tudo bem sem nenhuma ocorrência ou pedido de impugnação e instalou a mesa apuradora sendo composta pelos fiscais, mesários, comissão eleitoral e membros da FAC que ao final da apuração teve os seguintes resultados. Chapa 1 com 317 (trezentos e dezessete) votos, Chapa 2 com 103 (cento e três) votos, foi apurado ainda 1 (um) voto nulo e 2 (dois) votos em brancos o que totalizando 523 (quinhentos e vinte e três) votos computados e apurados. Ato contínuo, o senhor presidente da assembleia, com a leitura formal do resultado da apuração declarou eleita a chapa 1 que obteve a maioria dos votos validos para um mandato de 04 anos, iniciando em 31 de outubro de 2021 até 31 de outubro de 2025, em Ato contínuo emitiu o termo de posse aos eleitos e solicitou a mim que fizesse a qualificação dos mesmos e assim o fiz, como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: DIRCEU SANTOS DA PAZ**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1495379-0, CPF nº 642022242-72, residente e domiciliado no Beco Manoel Urbano, 03, bairro de Educandos, CEP.69.070.230, **Vice-Presidente: WALTER ARAUJO MILOME**, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG nº 252252, CPF nº 074325932-72, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 105, bairro de Educandos, CEP. 69070-260, **Primeiro Secretário: INAILSON DE ARRAIS LIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0872960-3, CPF nº 320693752-34, residente e domiciliado no Beco da Igreja, 74, Bairro de Educandos, CEP.69.070-070, **Segunda Secretária: DAYANE SANTOS DA PAZ**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 17906334, CPF nº 828355782-34, residente e domiciliada no Beco Manoel Urbano, 5-A, bairro de Educandos, CEP.69.070.110, **Primeiro Tesoureiro: JOSÉ ALDEMIRO MENDONÇA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG nº 07808828, CPF nº 275522842-34, residente e domiciliado no Beco da Igreja, 74, bairro de Educandos, CEP. 69.070.070, **Segunda Tesoureira: WALDEMARINA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da RG nº 04673042, CPF nº 060418922-20, residente e domiciliada no Beco Amazonas, 105, Bairro de Educandos, CEP.69.070.000, **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: JEFFERSON FRANÇA DA TRINDADE**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG nº 12064467, CPF nº 588209222-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Urbano, 253, Bairro de Educandos, CEP.69.070-120, **DIRETOR JURIDICO: JAMIL MOURÃO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº 659892, CPF nº 193617422-72, residente e domiciliado no Beco da Igreja, 88, bairro de Educandos, CEP. 69.070.070, **DIRETORA SOCIAL: ARTEMIS COUTINHO DE BRITO LIRA**, brasileira, professora, portadora do RG nº 1168980, CPF nº 444579602-68, residente e domiciliada no Beco da Igreja, 74, bairro de Educandos, CEP. 69.070.070.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:22

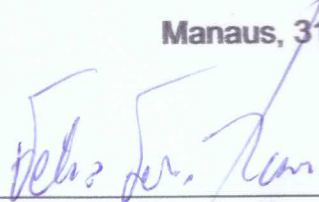
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FF6F36F200107E0B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

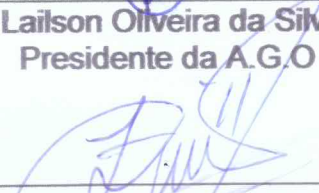
JANDERLANDI RODRIGUES BASTOS, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 11996951, CPF nº 569910102-00, residente e domiciliada no Beco da Igreja, 20, Bairro de Educandos, CEP.69.070.070, **DIRETORA DE CULTURA: MARIA ANGELICA SERAFIM MOURA DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portadora da RG nº 10403434, CPF nº 455910672-04, residente e domiciliada no Beco da Paciência, 16, Bairro de Educandos, CEP.69.070-440, **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE: MAXWELL DA SILVA SOARES**, brasileiro, portador da RG nº 18438768, CPF nº 800304752-87, residente e domiciliado no Beco Manoel Urbano, 3, bairro Educandos, CEP.69.070.110, **DIRETOR DE ESPORTES: THIAGO DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 20255659, CPF nº 972601692-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 45, bairro de Educandos, CEP. 69.074.695, **DIRETORA DE PATRIMÔNIO: MARILENE SANTOS DA PAZ**, brasileira, portadora da RG nº 0867438-8, CPF nº 404345752-91, residente e domiciliada no Beco Manuel Urbano, 3, Bairro de Educandos, CEP.69.070.110, **CONSELHO FISCAL: Conselheiro Fiscal Titular: CARLOS CESAR NONATO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0801696-8, CPF 320146512-72, residente e domiciliado na Rua Manuel Urbano, 215, bairro de Educandos, CEP 69.070.120, **Conselheiro Fiscal Titular: JOSÉ ALBERTO GARCEZ BASTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 744.998, CPF nº 129943592-00, residente e domiciliado no Beco da Igreja, 86, bairro de Educandos, CEP.69.070-070, **Conselheiro Fiscal Titular: THIAGO SALGADO IZEL**, brasileiro, portador do RG nº 19920130, CPF nº 933264402-00, residente domiciliado na Rua Ana Nogueira, 25, bairro de Educandos, CEP 69.070.000, **Conselheira Fiscal Suplente: RAIMUNDA DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 04189183, CPF nº 274715942-68, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 45, bairro de Educandos, CEP 69.074-695, **Conselheira Fiscal Suplente: SHEILA ALMEIDA FONSECA**, brasileira, portadora da RG nº 16810538, CPF nº 791842602-97, residente e domiciliada no Beco da Igreja, 90, bairro de Educandos, CEP. 69.070-070, **Conselheira Fiscal Suplente: MICHELE DE ALMEIDA LARANJEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 14590409, CPF nº 806300492-20, residente e domiciliada no Beco Manuel Urbano, 117, bairro de Educandos, CEP. 69.070.110, após concluído qualificação dos eleitos, o presidente da A.G.O agradeceu aos envolvidos no processo e deu por encerrado a assembleia, e como não tinha mais nada a ser tratado eu encerro a lavratura da ata que vai assinado por mim, pelo presidente da A.G.O, pelos membros da comissão eleitoral e pelos presentes na A.G.O em folha própria em anexo.

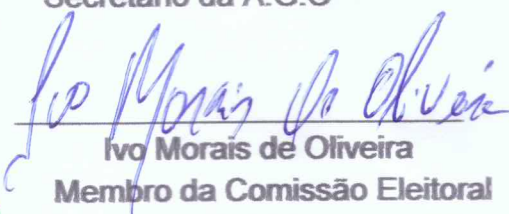
Manaus, 31 de outubro de 2021.

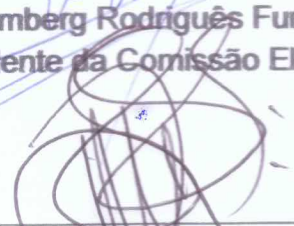


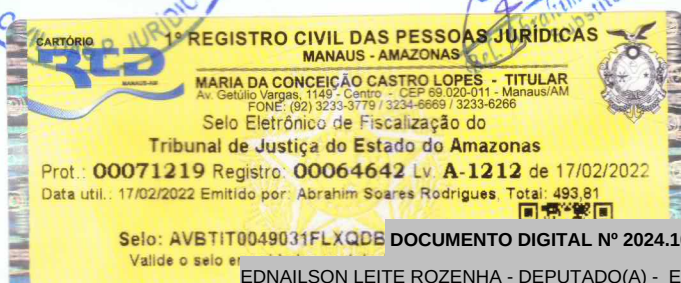
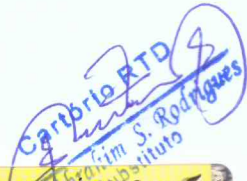

Lailson Oliveira da Silva
Presidente da A.G.O


Felix Ferreira Ramos
Secretário da A.G.O


Lindemberg Rodrigues Furtado
Presidente da Comissão Eleitoral


Ivo Moraes de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral


Maucio Monteiro da Silva
Membro da Comissão Eleitoral



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS-CCBE
CNPJ Nº 63.692.123 / 0001-50

STA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE
A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025,
REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas

REGISTRADO ASSINATURA

NOME

Leliane dos Santos Santiago	2233795-4	x Leliane d. S. Santiago
Elisângela Fernandes dos S.	5893682	x Elisângela
Marluce Pimenta	068658591-0	x Marluce
Lintia Romula Xavier	0978363-8	x Lintia
Elison Gonçalves Monteiro	2268407-8	x Elison
Francisco Edson da Costa B.	0121291-5	x Francisco Edson da P. Costa
Raquel Silva dos Santos	1681979-9	x Raquel Silva dos Santos
Jerlan dia F dos Nascimento	0895641-3	x Jerlan die F. do Nascimento
Alciney Moraes do Carmo	7902654	x Alciney Imgraisdo Carmo
Eliana Kelly Carvalho S.	0749229-4	x Eliana Kelly C. Carvalho
Edneide Ferreira da Silva	0825862-7	x Edneide H. da Silva
Fabio Feijo de Alencar	1717860-6	x FABIO Feijo de Alencar
Rogério Ozorio Maciel	1430098-2	x Rogério Ozorio Maciel
Rosilvado Farias Pereira	1026376-4	x Rosilvado Farias Pereira
Maria de Nazaré Gomes S.	396684	x Maria de Nazaré Gomes S.
Cláudio Souza da Silva	0633320-6	x Cláudio Souza da Silva
Gil Eanes Lardozo da C.	0710480-4	x Gil Eanes Lardozo da C.
Adelacy Gomes Lima	783090	x Adelacy Gomes Lima
Wellington F. Costa Souza	1150707-1	x Wellington F. Costa Souza
Rosineide Santos Araújo	0539122-9	x Rosineide Santos Araújo
Walter Araújo Milome	252252	x Walter Araújo Milome
Rui Frankli N. Miranda	0989773-9	x Rui Frankli N. Miranda
Idamacia Mendes Bobato	0959118-4	x Idamacia Mendes Bobato
Adnaldo de Souza Maranhão	1318397-4	x Adnaldo de S. Maranhão
Victor Alessandro B. de Souza	2108558-7	x Victor Alessandro B. de Souza
Suzanna Ketlem M. Alfaia	2276965-0	x Suzanna Ketlem M. Alfaia
Liane V. Guimarães	1688851-0	x Liane V. Guimarães
Isco Lima Coelho	0489990-0	x Isco Lima Coelho

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021.

NOME	RG	ASSINATURA
Andrea Mesquita Pinheiro	11197692	x Andrea Pinheiro
Marta Luana Ramos P.	1109842-2	x Marta Lu
Alexandro Cunha de Souza	1322998-2	x Alexandre C. Souza
Jefferson Albuquerque da G.	1036501-0	x Jefferson A. da Gama
Elizandra Vieira Braga	1557590-0	x Elizandre V. Braga
Silvano Silva dos Santos	07469673	x SILVANO SILVA
Aristela Moreira Sales	1569842-4	x Aristela M. Sales
Jamil Mourão de L.	659892	x Jamil Mourão de L.
Alexandre Santos dos S.	32390262	x Alexandre Santa da Silva
Samara Amazonas dos Santos	1956876-2	x Samara Amazonas dos Santos
Jefferson Franca da T.	12064467	x Jefferson Franca da T.
George Alle Marie	2523981	x George Alle Marie
Edmilson Azeiteiro Pinheiro	398683	x Edmilson Azeiteiro Pinheiro
Losme Souza da Silva	1838800-0	x Losme Souza da Silva
Daniely Alves Moreira	2244181-6	x Daniely Alves Moreira
Edicley Fernandes de Lima	1290933-1	x Edicley Fernandes de Lima
Adriano Xavier Gonçalves	1430045-1	x Adriano Xavier Gonçalves
Veridiana Nonato do N.	0229332-3	x Veridiana Nascimento
Rana Ozorio Maciel	1419276-4	x Rana Ozorio Maciel
Elionardo de Menezes B. Junior	16161718	x Elionardo de Menezes B. Junior
Nely Oliveira dos Santos	02523876	x Nely Oliveira
Pedro Pereira Brito	0956403-9	x Pedro P. Brito
Claudia Suzana A. Carvalho	1208184-1	x Claudia Suzana A. Carvalho
Uberlan Barbosa de Mendonça	1483414-6	x Uberlan Barbosa de Mendonça
Rosicleide Nunes da Silva	0391678-2	x Rosicleide N. Silva
Geissiane Silva da Silva	2322624-2	x Geissiane Silva da Silva
Thais Brito de Souza	1317064-3	x Thais Brito de Souza
Erwin Williams de Medeiros	1111111	x Erwin Williams de Medeiros

CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS-CCBE
CNPJ Nº 63.692.123 / 0001-50

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas

NOME

RG REGISTRADO ASSINATURA

Helianro Lopes Fernandes	0957511-1	Helianro Lopes
Joerle de Souza Soares	1729653-6	Joerle de Souza
Olinda Rodrigues da Silva	0252542-9	Olinda Rodrigues da S
Darcy Labral das Neves	0339966-4	Darcy Labral das Neves
Fredson Palheta da Silva	0940008-7	Fredson Palheta da Silva
Leisandra de V. Pereira	1124782-7	Leisandra de V Pereira
Devison de Souza Cunha	1108804-4	Devison de Souza
Elivilson Vasconcelos M.	1060959-8	Elivilson Vasconcelos M.
Rosimery Ferreira da Silva	1746697-0	Rosimery da Silva
Raquel Correa de Freitas	1707444-4	Raquel C de Freitas
Thiago Salgado Izel	1992013-0	Thiago Izel
Marcelo Oliveira Dias	1480207-4	Marcelo Oliveira Dias
Jeane Gomes Soares	1747266-0	Jeane Gomes Soares
Patrick Labral de Aquino	1557587-0	Patrick Labral de Aquino
Josemaira Tavares de Lima	1172494-3	Josemaira Tavares de Lima
Daniel Silva de Araes	x2556617-2	Daniel Silva de Araes
Nadson Rodrigues Pires	1299829-0	Nadson Rodrigues Pires
Mauricio Monteiro de V.	11482141	Mauricio Monteiro de V.
Dalvan dos Santos Souza	5908731	DALVAN DOS SANTOS SOUZA
Luízia de Fatima Souza	0752259-2	Luízia de F. Souza
Maria Aparecida de Oliveira	0303688-0	Mªª Aparecida de O. Oliveira
Maria Ivaneide Mendes de F.	0314714-2	Mªª Ivaneide Mendes de F.
Terezinha Colares Barbosa	0730265-7	T. Colares
Mariane Carvalho Pimenta	2247986-4	Mariane Carvalho
Eclesiastes Ferreira Bastos	1165720-0	Eclesiastes Ferreira Bastos
Nizabelly Nunes de Lima	19130228	Nizabelly Nunes de Lima
Hen da Silva Fernandes	1235891-6	Hen da Silva Fernandes
Valice Vieira Gomes	0929005-2	Valice Vieira Gomes

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FF6F36F200107E0B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS-CCBE
CNPJ Nº 63.692.123 / 0001-50

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE
DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025,
REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

NOME		ASSINATURA
Lilith Cristina dos Santos	19.14995-6	+ Lilith C. L. dos Santos
André Melo de Oliveira C.	1566857-6	+ André Melo de O. Costa
Carlos Veiga de Souza	1407596-3	+ Carlos Veiga de Souza
Eduardo Medeiros Magno	13.17364-2	+ Eduardo medeiros magno
Vanira Maria de Souza Lealim	20.14687-6	+ Vanira M. de S. Lealim
Vanilda de Souza Lealim	01.997416	+ Vanilda de Souza Lealim
Claudio Norio de Souza Lealim	11.10977-7	+ Claudio Norio de Souza Lealim
Vilson Rosas Barreto	11.47027-5	+ Vilson Rosas Barreto
Francisca dos Anjos de D.	0973332-9	+ Francisca das
Carria Roberta Barros F.	1603436-8	+ Carria
Regina Tania Costa Araújo	2007010323170	+ Regina Tania Costa Araújo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 64642 Livro Nº 1212

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS/AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS





FEDERAÇÃO AMAZONENSE DAS COMUNIDADES

FUNDADA EM: 21/01/1988 - C.N.P.J.: 22.813.133/0001-10

Rec. de Ut. Pública Estadual: Lei Nº 1999 de 23/11/1990

TERMO DE POSSE



Em conformidade com a decisão da A.G.O de Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário do Bairro de Educandos – CCBE, ocorrida no dia 31 de outubro de 2021, esta federação Coordenadora Geral do processo eleitoral, emiti neste ato o termo de posse para a chapa 1 com o slogan JUVENTUDE E EXPERIÊNCIA, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 31 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2025, ficando assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Dirceu Santos da Paz.

Vice-presidente: Walter Araújo Milome.

1º secretário: Inailson de Arrais Lira.

2ª secretária: Dayane Santos da Paz.

1º tesoureiro: José Aldemiro Mendonça de Brito.

2ª tesoureira: Waldemarina Ferreira da Silva.

Diretor de Comunicação: Jefferson França da Trindade.

Diretor Jurídico: Jamil Mourão de Carvalho.

Diretora Social: Artemis Coutinho de Brito Lira.

Diretor de Educação: Janderlandi Rodrigues Bastos.

Diretora de Cultura: Maria Angélica Serafim Moura da Silva.

Diretor de Meio Ambiente: Maxwell da Silva Soares.

Diretor de Esportes: Thiago de Souza da Silva.

Diretora de Patrimônio: Marilene Santos da Paz.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

CONSELHO FISCAL

Titular: Carlos Cesar Nonato da Silva.

Titular: José Alberto Garcez Bastos.

Titular: Thiago Salgado Izel.

Suplente: Raimunda da Silva Soares.

Suplente: Sheila Almeida Fonseca.

Suplente: Michele de Almeida Laranjeira.



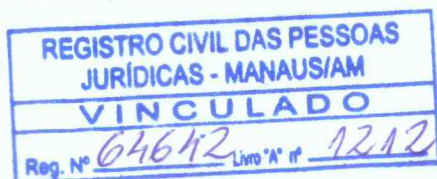
Manaus, 31 de outubro de 2021

Lailson Oliveira da Silva
Presidente da FAC / A.G.O

Lindemberg Rodrigues Furtado
Presidente da Comissão Eleitoral

Ivo Morais de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral

Maurício Monteiro da Silva
Membro da Comissão Eleitoral





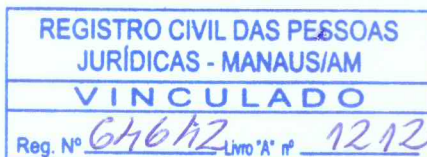
ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO 1º CARTORIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE com sede e foro nesta comarca, localizado na RUA MANUEL URBANO, N.º 280, PRAÇA PE. ANTÔNIO PLÁCIDO DE SOUZA, BAIRRO EDUCANDOS - CEP 69070-120 vem por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, requerer o registro da ATA DE ELEIÇÃO, na qual houve um erro no RG da Diretora Social, sendo correto: RG 1168987-0, também informamos que faltou informar na qualificação do Diretor de Meio Ambiente, do Diretor de Esporte e do Diretor de Patrimônio as suas respectivas nacionalidades e profissões, sendo elas: Diretor de Meio Ambiente – Maxwell da Silva Soares, autônomo e solteiro; Diretor de Esporte - Thiago de Souza da Silva, industrial e solteiro; Diretor de Patrimônio – Marilene Santos da Paz – autônoma e solteira. Pelo exposto, solicito que a ata seja registrada na forma em que se encontra e me responsabilizo por possíveis erros ou inconsistências dentro dos documentos. Juntando para tanto os documentos legais, necessários para efetivação do registro.

Termos em que,
Pede deferimento.

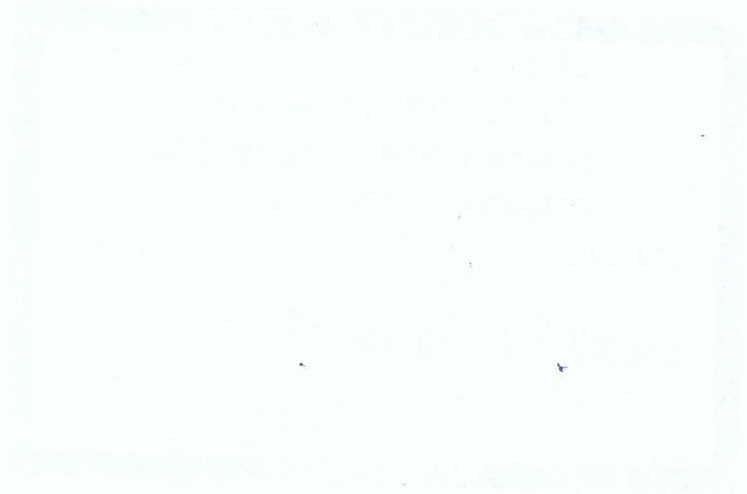


Manaus, 15 de fevereiro de 2022.



Marilene Santos da Paz
Presidente







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	1495379-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/03/2023
NOME	DIRCEU SANTOS DA PAZ		
FILIAÇÃO	OLDENEI MENDONCA DA PAZ OLDAIZA SANTOS DA PAZ		
CODAJAS-AM	DATA DE NASCIMENTO		07/07/1978
NATURALIDADE	M.00501701551985100069093001		
DOC. IDENT.	361996 CODAJAS-AM		
CPF	642022242-72	ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>
PAC11-ESP	ASSINATURA		4A. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo nos Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deles verifiquei constar, registrado sob n.º 5.798, no Livro “A” n.º 40, em 18.09.1991, o Estatuto Social da associação civil sem fins econômicos, denominada **“CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE”**, que tem sede e foro jurídico nesta Cidade de Manaus/Am, sito Rua Manuel Urbano, N.º 280, Praça Pe. Antônio Plácido De Souza, Bairro Educandos - Cep 69070-120. Certifico também, que com o registro do aludido Estatuto Social a referida associação adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, momento em que, apresentou à época os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, *Rodrigo G. Lopes*, Oficial, dou fé, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil.: 19.08.2022, emitido por: Rodrigo G. Lopes. Emol. R\$ 80,12. Funjeam Extrajud R\$ 12,02. Funjeam-rcpn-sd R\$ 4,01. Selo Digital R\$ 3,00. Issqn R\$ 4,01. Selo CERTPJ004903Y7ID3B3JENX9ND11. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 19 de agosto de 2022

Cartório RTD

José da Silva Lopes Júnior

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial Efetiva



FATURA DE SANEAMENTO
ÁGUAS DE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA:
272973-3

FATURA N.º: 561865
REFERÊNCIA: 03/2023
ROTEIRIZAÇÃO: 001-006-365-0548-008
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023
VENCIMENTO: 21/03/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: OLDAIZA SANTOS DA PAZ

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:
BEC MANUEL URBANO - 3, EDUCANDOS - MANAUS - CEP: 69070110

COMPLEMENTO:
;000 N.º M.E.: 168C1

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y18S461748

ANTERIOR: 207
ATUAL: 210
DATA DA LEITURA: 02/02/2023
ATUAL: 03/03/2023

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: RESIDENCIAL

CATEGORIA / N.º DE ECONOMIAS: COMERCIAL: INDUSTRIAL: PÚBLICA:

CORTADA

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA:	CONSUMO MEDIDO:	CONSUMO FATURADO:
ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA
02-2023	12	12
01-2023	9	10
12-2022	7	10
11-2022	9	10
10-2022	9	10
09-2022	7	10
08-2022	10	10
07-2022	10	10
06-2022	0	10
05-2022	10	10
04-2022	6	10
03-2022	7	10

DIAS CONSUMO: 29

CONSUMO (M³): 3
ESGOTO: 0

CONSUMO FATURADO (M³): 10

Faixa de Consumo:

FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (M³)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
0 A 10	2,596	10	25,96

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:
VALOR DE ÁGUA
MLT IMPONT 01/2023
JRS IMPONT 01/2023
PARC DEB 051/091

VALOR FATURADO (R\$):
25,96
0,86
0,17
20,90

ALÍQUOTA	PIS 1,65%	COFINS 7,50%	ISS 5,50%	RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$):
VALOR (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00	47,89

PAGUE COM PIX



COLAB. LEITURA: ANDERSON DE SOUZA GARCIA - HORA 09:20

NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 10 DÉBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 192.11. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S), CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE. OBS.: CASO O(S) DÉBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES).

Caso esta fatura não seja paga em até 30 dias após o vencimento, a Águas de Manaus, amparada pelas Leis Federais nº 11.445/2007, art. 40, inciso V e nº 8.987, art. 6º, §3º, inciso II, pode suspender o abastecimento de água na sua residência e incluir o nome do titular da conta no SERASA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

AMOSTRAS REALIZADAS:	1333	1333	167	1938	1938	1181	1345
AMOSTRAS ANÔMALAS:	6	0	0	0	1	0	0
AMOSTRAS CONFORMES:	1327	1333	167	1938	1937	1181	1345
PADRÃO DE AMOSTRAS PERMITIDO:	(LPC/100ml) Ausência em 95%	(LPC/100ml) Ausência	(LPC/ml) 0,01	(ml) 0,2/100	(LPC/ml) 0,01	pH 6,5 a 8,5	(LPC/ml) 0,01

FATURA DE SANEAMENTO

ÁGUAS DE
MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

2023030309200

MATRÍCULA:

272973-3

FATURA N.º:

561865

REFERÊNCIA:

03/2023

TOTAL A PAGAR (R\$):

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 728F4B3400107E0E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.692.123/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1991
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL URBANO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.070-120	BAIRRO/DISTRITO EDUCANDOS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **15:56:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50

RCPJ- REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRAR

**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS**

Art. 1º - O Conselho Comunitário do Bairro de Educandos, fundado em 12/03/1991, e registrada sob o nº5.798 no livro A-40 em 18/09/1991, com sede própria no bairro de Educandos, sito à Rua Manuel Urbano nº 280 - CEP 69070-120 - Praça Pe. Antônio Plácido de Souza - Bairro de Educandos, Manaus/AM, Associação Civil sem fins lucrativos, não fará distinção algumas quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso com poder representativo jurídicos juntos aos órgãos públicos municipais e governamentais. Conhecida pela sigla CCBE, entidade máxima de representação dos moradores do bairro de Educandos destinada a promover, incentivar e reivindicar ações cívicas, culturais, sociais, recreativas, desportivas e sócio ambientais.

Art. 2º - O Conselho Comunitário do Bairro de Educandos - C.C.B.E., terá por objetivos e finalidade:

- Representar a comunidade em geral e seus moradores perante os órgãos públicos e privados, buscando pleitear junto aos mesmos, repostas para as demandas e necessidades apontadas pela comunidade;
- Prestar assistência e apoio nos aspectos sociais aos moradores visando a melhoria da Comunidade;
- Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, através da educação ambiental, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores;
- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração juntos aos órgãos do Poder Público;
- Colaborar com os Poderes Públicos ou Privados na realização de levantamentos, pesquisas, projetos que permitem facilitar o indicativo de carências socioeconômicas e culturais da comunidade em geral, no sentido de equacionar a solução de dificuldades coletivas;
- Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Comunidade, os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações;
- Estimular o desenvolvimento progressivo, o trabalho individual ou coletivo, a defesa de suas atividades econômicas e em defesa dos interesses dos moradores;
- Buscar integração social, a viabilidade de infraestrutura comunitária e suas manutenção, assistência de direitos sociais constitucionais;
- Desenvolver programas e projetos sociais, visando a criação de creches, escolas educacionais e profissionais, de formação técnica, dentre outros.

CAPÍTULO II**DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º - Não há limites para o número de associados, constituindo-se estes o quadro social em duas categorias:

- Associados Fundadores: aqueles que participaram e assinaram a Ata de Fundação;



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



b) Associados Estatutário: aqueles que residem no Bairro de Educandos e que após a fundação, solicitarem a sua inscrição junto ao Conselho, através de requerimento preenchendo a ficha de cadastro do CCBE;

Art. 4° - São considerados em pleno gozo de seus direitos, os associados que tiverem quites com suas obrigações sociais e estatutárias.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações.

Art. 5° - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Compôr a Assembléia Geral;
- b) Fazer parte da Diretoria do Conselho;
- c) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;
- d) Votar e ser votado;
- e) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- f) Usufruir de todo e qualquer benefício estabelecido pela Associação;
- g) Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Associação;
- h) Participar de todas as atividades sociais, assistências, culturais, ambientais, cívicas e desportivas organizadas pela Associação.
- i) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento sobescrito 1/5 de seus pares.

§ 1º. Somente os associados fundadores e estatutários terão direito de votar e serem votados.

§ 2º. Terão direito ao voto, todos os associados maiores de 16 anos, quites com suas obrigações sociais e estatutárias.

§ 3º. Só poderão ser votado a cargos eletivos no C.C.B.E., todos os associados maiores de 18 anos, residentes no Bairro de Educandos, quites com suas obrigações estatutárias.

§ 4º. Os associados fundadores não residentes no Bairro de Educandos, poderão votar, mais não poderão ser votados para cargos eletivos.

Art. 6° - São deveres dos Associados:

- a) Participar das reuniões da assembléia Geral;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria executiva e Assembléia Geral;
- c) Participar dos eventos realizados pelo conselho;
- d) Zelar pelos princípios e objetivos do conselho;
- e) Desempenhar com competência as missões e os cargos para os quais for designado ou eleito;
- f) Cooperar de acordo com suas possibilidades com a constituição do fundo financeiro da Associação;
- g) Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembléia Geral e Diretoria Executiva





CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 - E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



Art. 7º - Todo e qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal que venham a se candidatar a cargo eletivo político no âmbito das três esferas do governo deverá ser substituído automaticamente, nos termos da legislação vigente que trata da desincompatibilização.

Art. 8º - São vedados aos associados:

- Pregação de doutrina alheias aos interesse do conselho;
- Descortesia ou desrespeito com as autoridades e cidadãos convidados para as reuniões do conselho;
- Pregação de doutrina político-partidária nas dependências do conselho;
- Faltar com a urbanidade entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e demais associados;
- Pregação de doutrina religiosa em desrespeito aos conceitos de Estado Laico.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 9º - O associado que exercer cargo junto a Diretoria Executiva, que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembléia Geral, será punido com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão

Art. 10º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem justificá-las.

Parágrafo único: O associado que faltar à doze reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, não gozará de nenhum direito ou benefício da Associação, até que regularize sua situação.

Art. 11º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído do conselho.

§ 1º. O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme a gravidade;

§ 2º. Configura-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus Associados.

Art. 12º - Cabe ao Associado punido requerer recurso em última instância à Assembléia Geral, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos e contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou desligamento.

PARAGRAFO UNICO - Em caso de contratação, será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o Associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50

**CAPÍTULO IV****DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13° - São órgãos de administração da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselhos de Ruas;

SEÇÃO I**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 14° - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

Art. 15° - A Assembléia Geral é constituída pelos Associados Fundadores e Associados Estatutários da Associação, sendo que, a cada Associado corresponde um único voto.

Art. 16° - As reuniões da Assembléia Geral terão o comando do Presidente da Diretoria, sendo secretariada pelo 1º. Secretário. Caso a Assembléia trate de assuntos relativos à conduta do Presidente, bem como, de outros membros da Diretoria, tais como, relatórios financeiros, prestações de contas ou destituição, poderá a Assembléia ser dirigida por associados alheios à administração.

Art. 17° - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação a serem apresentados pela Diretoria Executiva;
- d) Decidir sobre todos os assuntos relevantes da Associação, inclusive às alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto;
- e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;
- f) Decidir sobre a exclusão de Associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;
- g) Deliberar sobre a aprovação os projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva;
- h) Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens móveis ou imóveis do Conselho;
- i) Criar e alterar Regimentos e Regulamentos Internos;

Art. 18° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria Executiva anual de atividades do ano anterior;
- b) A cada quatro anos para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



Art. 19° - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a) A qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;
- b) A convocação desta modalidade de Assembléia é extensiva aos Associados, sendo encaminhada à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, proposta de sua realização, sendo observado o que dispõe este Estatuto.

Art. 20° - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local ou por meio de mídias sociais, sendo mencionada a pauta, local, data e horário da realização da assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação será feita com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 21° - O quórum para instalação das assembléias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22° - As deliberações serão tomadas mediante voto da maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23° - O conselho será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, podendo ser reconduzida sempre que tal for deliberado, sendo constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação;
- h) Diretor Jurídico;
- i) Diretor Social;
- j) Diretor de Educação;
- l) Diretor de Cultura;
- m) Diretor de Meio Ambiente;
- n) Diretor de Esportes;
- o) Diretor de Patrimônio



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



Art. 24° - É competência comum à Diretoria Executiva:

- a) Administrar com probidade o Conselho;
- b) Elaborar o plano anual de trabalho;
- c) Reunir-se mensalmente para apreciar o Relatório das atividades do Conselho;
- d) Criar departamentos e nomear Associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d) Admitir, por maioria dos votos, novos Associados;
- e) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- f) Convocar as Assembleias Gerais voluntariamente;
- g) Convocar as Assembleias Gerais extraordinárias quando da solicitação de 1/5 dos associados;
- h) Estabelecer parcerias com o Poder Público visando atender aos objetivos da Associação;
- j) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com Instituições Públicas ou Privadas;
- i) Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao Conselho Fiscal;
- j) Reunir semestralmente com os sócios para apresentar a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, sob prévio calendário permanente de reuniões, e deliberará suas matérias com a maioria simples, o que representa a metade mais um de seus membros.

Art. 25° - Compete ao Presidente:

- a) Representar ativamente e passivamente o Conselho, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou as Assembleias Gerais;
- c) Assinar as atas das sessões e os papéis em geral, contratos, convênios e acordos com Entidades Públicas ou Privadas, visando a implantação de atividades compatíveis com os objetivos da Associação;
- d) Assinar os expedientes, organizar e distribuir os trabalhos;
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro, todas as contas da entidades;
- f) Executar e fazer executar as deliberações da Diretoria e das Assembleias;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade.

Art. 26° - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) Auxiliar o Presidente na Coordenação das Comissões Auxiliares;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 27° - Compete ao 1º. Secretário:

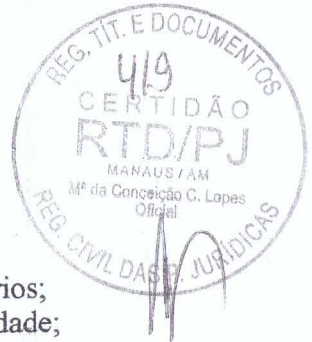
- a) Preparar o expediente e as correspondências da Entidade;
- b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos;
- c) Manter em dia a documentação da Secretaria;
- d) Secretariar, redigir e assinar atas, procedendo sua leitura para aprovação.



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO



Art. 28° - Compete ao 2º. Secretário:

- a) Substituir o 1º. Secretário nos impedimentos deste;
- b) Auxiliar o 1º. Secretário em suas funções.

Art. 29° - Compete ao 1º. Tesoureiro:

- A) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores;
- b) Efetuar todos os recebimentos e pagamentos registrando-os em livros próprios;
- c) Assinar juntamente com o Presidente todas as contas e pagamentos da Entidade;
- d) Apresentar à Diretoria balancete trimestral e prestação de contas anual;
- e) Assinar cheques, recibos e ordem de pagamentos juntamente com o Presidente;
- f) Manter em dia a contabilidade.

Art. 30° - Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) Substituir e auxiliar o 1º. Tesoureiro nas funções, faltas e impedimentos.

Art. 31° - Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Promover a divulgação sistemática e ampla das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- b) Manter um arquivo de todos os recortes de publicação, livros, panfletos, trabalhos literários, técnicos e científicos que julgar importante para a Entidade;
- c) Informar a comunidade através de jornal, redes sociais ou boletim informativo da Entidade;

Art. 32° - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à defesa, proposição e orientação sobre ações jurídicas do CCBE;
- b) Subsidiar a Diretoria, emitindo parecer consubstanciado sobre as possíveis tomadas de decisões em todas as esferas e instâncias do Poder Judiciário.
- c) Promover para a comunidade, em parceria com demais órgãos, a realização de palestras, cursos, seminários na área do Direito;
- d) Manter atualizado todas as obrigações declaratórias com a Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos;
- d) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 33° - Compete ao Diretor Social:

- a) Planejar e coordenar os eventos sociais do CCBE, com vistas à permanente integração dos associados;
- b) Realizar, em conjunto com o Diretor Cultural, as atividades socioculturais da entidade;
- c) Elaborar o calendário anual de atividades sociais, submetendo-o à Diretoria na primeira reunião de cada ano;
- d) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 34° - Compete ao Diretor de Educação:

- a) Contribuir com as atividades pedagógicas da escola;
- b) Interagir com estudantes e professores das escolas para a promoção práticas de ensino-aprendizagem.
- c) Instituir em conjunto com o Diretor de Projetos, projetos que possam auxiliar nas atividades escolares.

[Handwritten signature]



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



- d) Promover a constante parceria do CCBE com a tríade escola-família-comunidade;
- e) Participar da construção do Projeto Pedagógico da escola;
- f) Manter um relacionamento harmonioso com os diretores, professores e alunos;
- g) Acompanhar e zelar pelo bom funcionamento das escolas públicas;
- h) Fazer parcerias com as escolas para a realização de atividades sociais, culturais e ambientais do bairro;
- i) Informar aos órgãos públicos as deficiências ao qual a escola apresenta;
- j) Promover reuniões, estudos e seminários sobre a educação com a participação do corpo da escola e comunidade;
- h) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 35° - Compete ao Diretor de Cultura:

- a) Planejar e coordenar as atividades culturais do CCBE;
- b) Gerir a biblioteca da entidade, organizando e ampliando o seu acervo;
- c) Organizar seminários, palestras, painéis, encontros, conferências e congressos, com vistas ao aprimoramento cultural e científico dos associados;
- d) Organizar concursos na sua área específica de atuação, conferindo prêmios instituídos pela Diretoria aos autores dos melhores trabalhos apresentados;
- e) Organizar programas de cooperação com entidades congêneres, universidades e centros de estudos nacionais ou internacionais, visando à realização de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional dos associados;
- f) Realizar, em conjunto com o Diretor Social, as atividades socioculturais da entidade.
- g) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 36° - Compete ao Diretor de Meio Ambiente:

- a) Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva no que for necessário.
- b) Promover encontros, simpósios com a finalidade de aprimorar métodos e práticas que tenham aplicação na preservação do meio ambiente da comunidade.
- c) Encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas a preservação ambiental no bairro, suas encostas, a mata, a cobertura vegetal dos quintais, a arborização urbana, as praças e os parques, da fauna e da flora, dos corredores ecológicos, e das águas;
- d) Coordenar, em conjunto com o Diretor de Projetos, a elaboração do Plano de Ação do CCBE na área do Meio-Ambiente;
- e) Organizar o controle social da qualidade da preservação do ambiente natural e aprimorar os mecanismos de proteção ambiental;
- f) Encaminhar aos órgãos públicos estudos e projetos que visem subsidiar a luta dos moradores em defesa do meio-ambiente e contra os impactos ambientais.
- g) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 37° - Compete ao Diretor de Esportes:

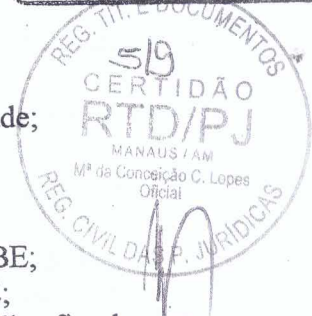
- a) Planejar e coordenar as atividades desportivas e de lazer do CCBE, podendo, para tanto, propor à Diretoria a celebração de convênios ou contratos para utilização de clubes e de outros espaços recreativos pelos associados;
- b) Atuar em parceria com escolas públicas ou privadas para promover a salutar prática desportiva;
- c) Organizar competições, campeonatos e torneios esportivos, de âmbito local, visando ao conagraamento e à integração dos moradores;



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50

RCPJ-REGISTRO CIVIL DA
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO



- d) Dirigir as delegações do CCBE nos eventos esportivos de que participar a entidade;
- e) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 38° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Resguardar os bens móveis, imóveis, valores, semoventes e demais bens do CCBE;
- b) Manter um arquivo atualizado com lista de todos os bens patrimoniais do CCBE;
- c) Preparar antes do final de mandato um relatório para ser entregue ao Conselho fiscal, com todos os bens patrimoniais do CCBE;
- d) Fixar em todos os bens patrimoniais imóveis etiqueta de identificação de ativo de bens imobilizados;
- e) Tratar da manutenção predial da sede do CCBE;
- f) Inventariar todo os bens patrimoniais do CCBE;
- g) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39° - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial do CONSELHO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes para um período de mandato de quatro anos, podendo ocorrer recondução, sendo eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 40° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - analisar o orçamento anual do CONSELHO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- b) - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral do CONSELHO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- c) - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial do CONSELHO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- d) - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.
- e) Exigir da Diretoria Executiva a prestação de contas de transição de mandato um mês antes do encerramento da gestão.

§ 1° - A Diretoria Executiva que não obedecer ao que dispõe a 'alínea e' do artigo anterior, não poderá inscrever chapa para a reeleição e nem concorrer a qualquer cargo no CCBE, ficando sob pena de sofrer as penalidades administrativas e judiciais previstas em lei, em caso de não cumprir com suas obrigações;

§ 2° - Cabe responsabilidade civil e criminal aos conselheiros fiscais, na ação de prevaricação e atos ilícitos e fraudulentos;

§ 3° - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que convocado e deliberar sua matérias com maioria simples de seus membros.



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50

**SEÇÃO IV****DO CONSELHO RUA**

Art. 41°. O Conselho de Rua será formado pelos representantes de Ruas e becos. E terá o mandato de quatro anos, sendo nomeados pela Diretoria Executiva do CCBE.

Art. 42° São atribuições do Conselho de Rua:

- a) Encaminhar à Diretoria da Associação os problemas e reivindicações das regiões;
- b) Colaborar com a Associação nas reivindicações e lutas do bairro;
- c) Encaminhar reivindicações aos órgãos públicos;
- d) Promover atividades culturais e recreativas no Educandos.

Art. 43° A substituição dos membros do Conselho de Rua que não cumpram suas atribuições dar-se-á pela forma prevista no regimento interno da Associação.

CAPÍTULO V**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 44° - As eleições ocorrerão de 4(quatro) em 4(quatro) anos pelo voto direto e secreto, exceto quando houver chapa única, aclamada pelo voto aberto, sendo a eleição convocada pelo Presidente, por meio de edital de convocação, podendo concorrer qualquer membros da Associação em dias com suas obrigações, e que seja Associado a mais de 01 (um) ano e residir no bairro onde será realizado o pleito, sendo vedado o voto por procuração.

§ 1° - Todos membros de um mandato terá o direito de concorrer á reeleição após o término de seu mandato, garantindo o direito de ampla concorrência.

§ 2° - A Diretoria Executiva que não prestar conta de suas atividades durante o mandato estará automaticamente eliminada do processo eleitoral e suspensa por um período de 3 (três) eleições consecutivas.

Art. 45° - Antes do fim de todo mandato da Diretoria Executiva, será feito uma atualização no banco de dados dos associados, sendo de responsabilidade da diretoria executiva, podendo ser incluído novos associados, como também serem retirados associados que não morem no bairro, e/ ou que já morreram.

PARAGRAFO UNICO - Os trabalhos de cadastro de novos associados durante a eleição ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, com a fiscalização de todas as chapas concorrentes.

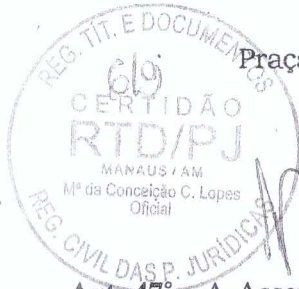
SEÇÃO I**DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA (CAP)**

Art. 46° - Expirado o mandato da Diretoria, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os membros da Diretoria associados assim o fazer, mediante convocação, com ampla divulgação, de Assembleia Geral para esse fim;



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



Art. 47º - A Assembleia Geral elegerá uma Comissão Administrativa Provisória, que terá como propósito assumir com probidade os trabalhos de administração do CCBE durante o processo eleitoral;

Art. 48º - A Comissão Administrativa Provisória (CAP) será constituída de 08 (oito) membros, distribuída da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) associados fundadores;
- b) 02 membros egressos de diretoria executiva;
- c) 02 (dois) associados estatutários.

Parágrafo Único - A Comissão Administrativa Provisória (CAP) será dissolvida após a realização da eleição.

SEÇÃO II**DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL (COE)**

Art. 49º - Noventa (90) dias antes do fim de mandato da Diretoria Executiva, o Presidente convocará Assembleia Geral para a formação uma Comissão Eleitoral, composta de no máximo de 10 (dez) e mínimo de 05 (cinco) associados que possuam cadastrado no conselho.

§ 1º. Os membros da Comissão Organizadora Eleitoral (COE) poderão ter uma ou duas pessoas indicada pelas chapas concorrentes;

§ 2º. Caberá a Comissão Eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos;

§ 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos;

§ 4º. Para ter validade o Mandato dos membros eleitos, a ata originaria da Assembleia Geral de eleição e posse, Edital de convocação das eleições, juntamente com as respectivas listas de presença, deverão ser registradas em Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas da Comarca da cidade do Conselho.

§ 5º. Os editais referentes as eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e o mínimo de 30 (trinta) dias das eleições;

Art. 50º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar o Regulamento da Eleição;
- b) Escolher, em comum acordo com os pleiteantes, a forma manual ou eletrônica para a realização da eleição comunitária;
- c) Indicar o nome do Presidente e mesários que formarão as mesas coletoras (Presidente e Secretário e 01 fiscal de cada chapa), designando até 48 horas antes das eleições;
- d) Credenciar os fiscais de cada chapa junto às mesas apuradoras, garantindo às condições para sua apuração;
- e) Credenciar os Delegados de chapas;
- f) Garantir a incorporação e participação de dois elementos (titular e suplente), indicados pelas chapas, para serem integrantes da Comissão Eleitoral;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e garantia das urnas;
- i) Receber e processar eventuais recursos impostos ao pleito;
- j) Dar posse a chapa vencedora (qualquer membro da comissão eleitoral poderá dar posse).

Art. 51º - Expirado o mandato da Diretoria, e não sendo formalizada a comissão eleitoral, poderão os membros associados assim o fazer, mediante convocação, com ampla divulgação, de Assembleia Geral para esse fim.



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



Art. 52° - A inscrição das chapas deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da eleição, em formulário próprio, a ser feito em 02 (duas) vias originais.

§ 1°. Na inscrição das chapas, deverão conter:

- a) O nome de inscrição da chapa;
- b) O nome completo de cada membro;
- c) A indicação de cargo de cada membro da chapa;
- d) Cópia do RG, CPF ou CNH;
- e) Cópia do comprovante de residência de cada membro;
- f) Endereço;
- g) Cópia das certidões da Justiça Federal e Estadual de cada membro;
- h) Assinatura do representante da Chapa;
- i) Assinatura do representante da Comissão Eleitoral;
- j) Fotos coloridas 3x4 dos candidatos à presidente e vice-presidente.

§ 2°. Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas no parágrafo anterior poderão ser impugnados por qualquer Associado no gozo de seus direitos e deveres, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação das chapas inscritas no pleito;



Art. 53° - A Comissão Eleitoral receberá a impugnação com os fatos e fundamentos que a justificam.

Art. 54° - O candidato impugnado será notificado em 02 (dois) dias corridos, após o pedido de impugnação pela Comissão Eleitoral e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar sua defesa.

Art. 55° - Julgado e inteiramente aprovado a impugnação, o candidato deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da impugnação.

§ 1°. O não cumprimento da notificação no prazo estabelecido, a chapa automaticamente será impedida de participar do Pleito Eleitoral.

§ 2°. - A Comissão Organizadora Eleitoral (COE) será dissolvida após a eleição do pleito.

SEÇÃO III

DA VOTAÇÃO

Art. 56° - A cédula para votação manual será rubricada pelo Presidente e Secretário de mesa, com carimbo da entidade organizadora no verso e entregue ao eleitor que se identificar com documento oficial original contendo foto, para sua posterior assinatura no livro ou lista de votantes.

Art. 57° - Constará na cédula de votação os números das chapas dos candidatos, com nomes e sobrenomes do presidente e vice-presidente, com as respectivas assinaturas do presidente de mesa e do secretário e carimbo no verso da cédula.

Art. 58° - No dia e local, 60 (sessenta) minutos antes do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se todo material está em ordem, cabendo ao Presidente suprir eventuais deficiências.





CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50

RCPJ- REGISTRO CIVIL DA
PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

Art. 59° - A hora fixada no edital e tendo considerado o recinto e o material em condições, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará iniciados os trabalhos.

Art. 60° - O eleitor não alfabetizado votará com sua impressão digital na lista de votantes, assinando a seu rogo com o auxílio de um dos mesários.

SEÇÃO IV

DA APURAÇÃO

Art. 61° - Após o término do prazo estipulado para votação, instalar-se-á a mesa apuradora.

Art. 62° - A mesa de apuração será constituída pelo Presidente da Comissão Eleitoral e dois auxiliares.

Parágrafo Único: Será permitido junto à mesa apuradora um fiscal indicado previamente por cada chapa concorrente, os candidatos a presidente e vice-presidente e os delegados.

SEÇÃO V

DO MANDATO

Art. 63° - O Mandato eletivo será de quatro anos, permitida a reeleição por mais de um período.

SEÇÃO VI

DA POSSE

Art. 64° - A Posse do Presidente e da Diretoria Executiva poderá dar-se por qualquer membro da comissão eleitoral, conforme a necessidade da ocasião. A validade do início do mandato será a partir do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 65° - O Patrimônio do Conselho, é constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, direitos e valores mobiliários que possua ou venha a possuir e do produto das arrecadações de suas receitas, sendo suas fontes:

- a) Bens e direitos recebidos em doação de qualquer associados ou pessoas que queiram de livre espontânea vontade de ajudar a Associação;
- b) Doações Patrimoniais, bem como auxílio e subvenções, que venham a ser concedido com expressa vinculação patrimonial, dotações e legados;
- a) Rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos.

§ 1° - As receitas da Associação, serão inteiramente aplicadas na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma e pretexto a dirigentes;



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



§ 2º - A Associação e sua Diretoria Executiva, poderá rejeitar doações e legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os objetivos e a finalidade da Associação.

CAPÍTULO VII**FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO**

Art. 66º - Os recursos financeiros à manutenção da Associação e ao desenvolvimento social e implementação das suas atividades poderão ser obtidos:

- a) Dotação resultante da celebração de convênios, contratos e termos de parcerias com pessoas jurídicas de direitos públicos, privados ou da economia mistas nacionais ou estrangeiras;
- b) Pela remuneração decorrente de serviços que vierem a ser desenvolvidos e prestados pela Conselho;
- c) Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- d) Por doações e legados destinados a apoiar as suas atividades;
- e) Por subvenções que lhe forem transferidas pelo poder público;
- f) Por contribuições dos associados;
- g) Pelo recebimento de direitos autorais;
- h) Quaisquer outros bens e direitos que, porventura, lhes forem destinados no exercício de suas atribuições e objetivos institucionais serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades objeto dessa Organização.

Parágrafo Único: As receitas serão aplicadas de acordo com orçamento anual disponível, aprovado pela Assembleia Geral, ressalvando-se, as decorrentes de contribuições extraordinárias que serão aplicadas, exclusivamente para a realização dos objetivos que determinou a respectiva exação.

CAPÍTULO VIII**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 67º - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 68º - As demonstrações financeiras para a apreciação do Conselho Fiscal e o relatório das ações do exercício findo, apresentado pela Diretoria Executiva serão encaminhados à Assembleia Geral.

Art. 69º - Depois de apreciados pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos da Associação.

Art. 70º - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituem o patrimônio da Associação só poderão ser alienados, permutados, transigidos, doados ou instituído ônus reais



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991.
CNPJ: 63.692.123/0001-50



sobre os mesmos, mediante autorização previa da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 71° - A Associação extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

§ 1º. Em caso de dissolução da Associação e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este deverá ser destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, dentro do Município de Manaus ou outra localidade estabelecida pela Assembleia, devidamente registrada em Cartório competente;

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de circulação regular ou Diário Oficial do Estado;

§ 3º. Serão anexados à Ata de dissolução as certidões negativas de débito do FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 72° - Compete ao conselho, pleitear a aquisição de recursos, para construção e reformas da sede própria da entidade.

Art. 73° - Não terão direito de devolução da taxa de mensalidade do conselho os sócios que porventura forem expulsos, e os que deixarem por vontade própria.

Art. 74° - O Mandato eletivo será de quatro anos, permitida a reeleição por mais de um período.

Art. 75° - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, destina-se o eventual patrimônio remanescente a uma entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a outra entidade pública a critério da Assembleia Geral.

Art. 76° - A entidade não remunera e nem concede vantagem ou benefício de qualquer forma ou título, aos Diretores, Conselheiros, Associados, instituidores benfeitores ou equivalente. As suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, sendo aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 77° - Qualquer diretor da entidade será ressarcido apenas quando as despesas realizadas no exercício da representação, por valores que serão acordados com o Conselho Fiscal.

Art. 78° - No final de cada exercício, serão inventariados os bens da Entidade e lavrados em Ata.

Art. 79° - Os bens móveis e imóveis da Entidade, não poderão ser alienados, locados emprestados, sem a autorização da Assembleia Geral.

Art. 80° - São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou livre nomeação desta Entidade:

- a) Condenado por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;



CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE EDUCANDOS - CCBE

Rua Manoel Urbano, 280 - Educandos - Zona Sul
Praça Pe. Antônio Plácido de Souza CEP: 69070-120 - Manaus-AM
Telefone: 3629-3210 E-mail: ccbe@gmail.com
Fundado em 12 de março de 1991
CNPJ: 63.692.123/0001-50



- c) Inadimplente na prestação de contas da própria Entidade;
- d) Afastados de cargos coletivos ou de confiança na Entidade ou de cargo em virtudes de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária de referida Entidade;
- e) Presidentes de ONG'S ou qualquer outro tipo de associação, que visam acumular cargos e funções.
- f) Falidos.

Art. 81° - Nenhuma categoria de Associados responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo conselho.

Art. 82° - Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, será realizada uma Assembleia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembleia.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o mandato será apenas complementado.

Art. 83° - O membro da Diretoria ou do Conselho que não mais quiser fazer parte do quadro administrativo ou fiscal, deverá encaminhar carta de renúncia de seu cargo, expondo o motivo.

Parágrafo único: A carta deverá ser assinada pelo renunciante e entregue ao Presidente da Diretoria, ou na falta deste, a um membro do Conselho Fiscal.

Art. 84° - O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo, de acordo com as necessidades vigentes em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária

Art. 85° - A Reforma deste Estatuto foi aprovada na reunião da Assembleia Geral Extraordinária em 29/11/2015 e entrará em vigor após o seu registro no Cartório competente. Sendo valido para o quadriênio 2016/2020 em diante.

Art. 86° - O Presidente do CCBE fica autorizado a proceder o registro legal do presente Estatuto e os caso omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 87° - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos referidos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários em primeira convocação, e por maioria simples em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.

Manaus-AM), 29 de Novembro de 2015.

Claudio Souza da Silva

Claudio Souza da Silva

RG: 633.320

Presidente

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Rabelo)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8444 - www.cartoriopabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a favor de:
CLAUDIO SOUZA DA SILVA
Selo: RECIR041352M MRAVMA FPM9RH52
Escrevente: CARLOS ALBERTO DE S. S.
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPA: 0,09 Selo: R\$ 1,90
JNDPGE: 0,10 TOTAL: 6,00 Data: 22/05/2017 09:19:45
alide o selo em cidadeo.portalselecao.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1148 - Centro - CEP: 69020-011 - Manaus-AM
FONE: (92) 224-2343 FAX: (92) 224-2343

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ AM

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00048154 Registro: 00048145 Lv. A-856 de 29/05/2017

Data util.: 29/05/2017 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues

Emol: 408.50 Funetj: 40,81 Fundpam: 20,42 Farpam: 24,50 Fundpge: 12

Valor Selo: 3,00 JSSON: 20,42

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D5573DC000107E10 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

MANAUS/AM.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO foi extraída do arquivado do Cartório a meu cargo, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé.

Manaus (Am) de de 2022

Mª da Conceição C. Lopes Oficial

1º CARTÓRIO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
E-ONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Data util.: 12/09/2022 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 103,16

Selo: CERTPJ004903OPNSY6LBZL11FP24
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br



Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior



MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 642.022.242-72	Nome do declarante DIRCEU SANTOS DA PAZ			Telefone
Endereço VIELA BECO MANOEL URBANO			Número 3	Complemento
Bairro/Distrito EDUCANDOS	CEP 69070-110	Município MANAUS		
				UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/04/2023 às 12:55:43
0260216644



260216644

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 72A9057700107E11 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Sr(a) DIRCEU SANTOS DA PAZ, inscrito no CPF sob o nº 642.022.242-72.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 05/04/2023, às 12:55:43, é:

03.91.08.45.60 - 62

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



260216644

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.018755:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 10:37:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 72A9057700107E11 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Conselho Comunitário do Bairro de Educandos Zona Sul Manaus-AM

Fundação: 03 de Março de 1991

INTRODUÇÃO

Nossa jornada é alimentada pelo entendimento profundo de que a mudança começa com a educação, a solidariedade e a promoção dos direitos fundamentais. Cada pessoa que ajudamos é uma vitória para a justiça social. Ao apoiar o **Conselho Comunitário do Bairro de Educandos - CCBE**, você está se unindo a uma comunidade dedicada a fazer a diferença, um passo de cada vez, transformando desafios em oportunidades, e moldando um futuro mais justo e equitativo para todos.

MISSÃO

*“Na missão incansável de promover a igualdade, a justiça e a esperança, o **Conselho Comunitário do Bairro de Educandos – CCBE**, dedica-se a capacitar comunitários carentes, proporcionando acesso a oportunidades educacionais, serviços de saúde, empoderamento feminino e assistência social e jurídica. Guiados por valores de compaixão, integridade e solidariedade, buscamos criar um impacto positivo e duradouro, transformando desafios em possibilidades e construindo um futuro mais promissor para todos. Nossa missão é ser um farol de esperança, iluminando o caminho para uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, onde cada indivíduo tem a chance de alcançar seu pleno potencial. Estamos empenhados em criar mudanças significativas, uma vida de cada vez, e em inspirar outros a se unirem a nós nessa jornada transformadora.*

VALORES

O **Conselho Comunitário do Bairro de Educandos - CCBE**, nossos valores fundamentais são os pilares que sustentam nossa missão e guiam cada ação que empreendemos:

- ✓ **Compaixão:** *Cultivamos empatia e compreensão pelos desafios enfrentados pelas comunidades carentes, buscando aliviar seus fardos e promover uma mudança positiva.*

Rua: Manoel Urbano, 280 – Educandos-Zona Sul
 CEP: 69070-120 Manaus-AM -Fone: 55 (92) 9-9302-0110/99300-9515/99907-2060
 CNPJ: 63.692.123/0001-50
 e-mails: w.a.m.publicidade@gmail.com / dirceupaz4gmail.com / macielnascimento200@gmail.com



Conselho Comunitário do Bairro de Educandos Zona Sul Manaus-AM

Fundação: 03 de Março de 1991

- ✓ **Integridade:** *Agimos com honestidade, ética e transparência em todas as nossas interações, mantendo a confiança das pessoas que servimos e daqueles que apoiam nossa causa.*
- ✓ **Solidariedade:** *Valorizamos a união e o apoio mútuo, construindo laços de solidariedade entre comunidades e fortalecendo o senso de pertencimento e colaboração.*
- ✓ **Respeito:** *Reconhecemos a dignidade e o valor intrínseco de cada indivíduo, independentemente de sua origem, gênero, etnia ou situação socioeconômica, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.*
- ✓ **Excelência:** *Comprometemo-nos com a excelência em nossos serviços, buscando constantemente aprimorar nossas práticas e garantir que nossas iniciativas tenham o maior impacto possível.*
- ✓ **Empoderamento:** *Capacitamos indivíduos e comunidades, proporcionando-lhes recursos, conhecimento e habilidades para que possam tomar controle de suas próprias vidas e moldar seu futuro com confiança.*

Estes valores representam não apenas quem somos, mas também o que aspiramos ser em nossa busca contínua por um mundo mais justo e igualitário.

VISÃO

O Conselho Comunitario do Bairro de Educandos – CCBE, vislumbramos um futuro onde cada indivíduo, independentemente de sua origem ou circunstâncias, tenha acesso às oportunidades necessárias para alcançar seu pleno potencial. Sonhamos com comunidades vibrantes, resilientes e solidárias, onde a igualdade de direitos e a justiça social são fundamentais. Nossa visão é de um mundo onde a compaixão, a dignidade e a esperança prevalecem, onde as disparidades são reduzidas, e onde cada pessoa pode trilhar um caminho de crescimento, aprendizado e empoderamento.

Rua: Manoel Urbano, 280 – Educandos-Zona Sul
 CEP: 69070-120 Manaus-AM -Fone: 55 (92) 9-9302-0110/99300-9515/99907-2060
 CNPJ: 63.692.123/0001-50
 e-mails: w.a.m.publicidade@gmail.com / dirceupaz4gmail.com / macielnascimento200@gmail.com





Conselho Comunitário do Bairro de Educandos Zona Sul Manaus-AM

Fundação: 03 de Março de 1991

Acreditamos que ao capacitar os comunitarios mais vulneráveis, inspiramos uma corrente de mudança que se estende para além das fronteiras geográficas, criando um impacto duradouro e positivo. Visualizamos um cenário onde cada pessoa que ajudamos se torna não apenas beneficiária de nossos programas, mas também uma agente de transformação em sua própria comunidade. Com essa visão, continuamos a trabalhar incansavelmente para construir um mundo mais justo, inclusivo e esperançoso para todos.

PLANEJAMENTO – 2024

No ano de 2024, o planejamento é pautado com ações estruturadas 100% com **trabalho voluntariado**

- ✓ **APOIO AO ESPORTE:** Apoio e incentivo à prática de esportes, em 2024 com foco no Jiu-Jitsu e futebol para crianças de adolescentes
- ✓ **AÇÕES DE SOLIDARIEDADE:** Distribuição de Cestas Básicas e Alimentação
- ✓ **APOIO À CULTURA:** Apoio e incentivo à Cultura, no carnaval, no Festival Folclórico da Orla do Educandosa
- ✓ **APOIO A SERVIÇOS DE SAÚDE,** apoio a atendimento medico (varias especialidades)
- ✓ **INCENTIVO À QUALIDADE DE VIDA:** Apoio e incentivo à prática de atividade física, com foco nas mulheres e na terceira idade



Rua: Manoel Urbano,280 – Educandos-Zona Sul
CEP: 69070-120 Manaus-AM -Fone: 55 (92) 9-9302-0110/99300-9515/99907-2060
CNPJ: 63.692.123/0001-50
e-mails: w.a.m.publicidade@gmail.com / dirceupaz4gmail.com /
macielnascimento200@gmail.com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 151434732023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DIRCEU SANTOS DA PAZ**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **OLDENEI MENDONCA DA PAZ** e **OLDAIZA SANTOS DA PAZ**, nascido(a) aos 07/07/1978, natural de **MANAUS/AM**, documento de identificação 14953790 SSP/AM, CPF 642.022.242-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:41 de 01/11/2023



151434732023





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DIRCEU SANTOS DA PAZ**

Inscrição: **0192 2226 2224**

Zona: 031 Seção: 0580

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 07/07/1978

Domicílio desde: 14/05/1997

Filiação: - OLDAIZA SANTOS DA PAZ
- OLDENEI MENDONCA DA PAZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JARDINEIRA/JARDINEIRO

Certidão emitida às 12:51 em 01/11/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NOQX.VDZ+.H1XF.Ø/WE

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Documento 2024.10000.00000.9.018755
Data 07/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.018755

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 07/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI PARA ANÁLISES E PROVIDÊNCIAS.